



possibilidade, no entanto é uma situação pouco viável, pois são colocados tantos entraves, sendo que os mesmos travam os processos. Em relação ao COVID-19, disse estar a situação controlada e trabalhada em conjunto com a DGS, tendo ainda a Senhora Vereadora Maria Emilia informado que os casos detectados nas escolas, foram casos isolados, e que fecho das turmas foi só por precaução, não sendo esta uma situação de surto. Por fim o Senhor Vice Presidente informou que as obras têm a ver com o reforço da rede de energia eléctrica para mais potência do que a existente, quanto à obra na Rua Dioniso Saraiva, tem a ver com a reposição de calçada por ter sido realizada intervenção a nível _____ _____ -----PERIODO DA ORDEM DO DIA----------ACTAS - Tendo sido antecipadamente distribuídas as actas dos dias 28 de Outubro e 2 de Novembro, ambas de dois mil e vinte e foram as mesmas aprovadas.-----_____ _____ ----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - TELMO FERREIRA, PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE VISTORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM---------Proposta do Senhor Presidente:---------"Considerando:----------O disposto nos seguintes diplomas: Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação; Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto - Lei 307/2009, de 23 de Outubro, na atual redação; Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei número 39/2008, de 7 de Março, com posteriores alterações; Regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei número 128/2014, de 29 de Agosto, com posteriores alterações; Licenciamento e fiscalização

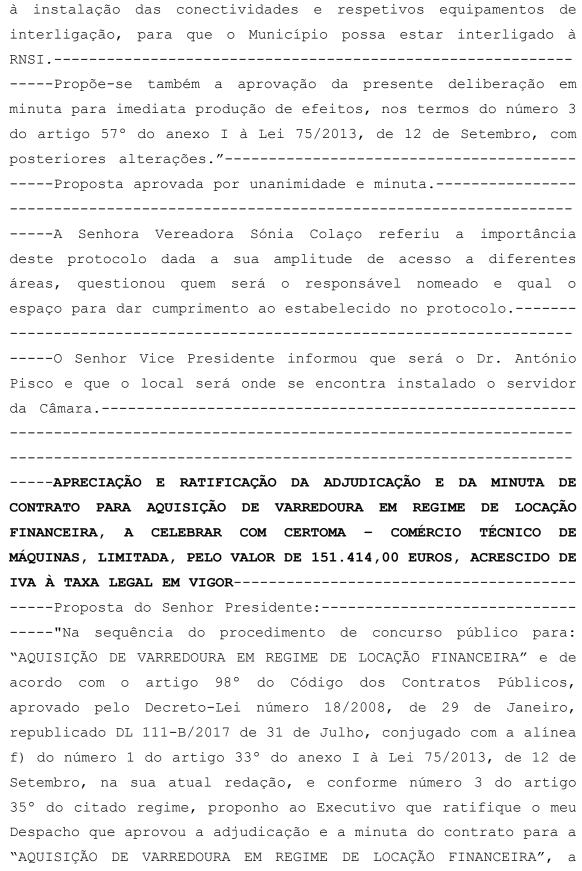


instalações de armazenamento de produtos de petróleo e
instalações de postos de abastecimento de combustíveis, aprovado
pelo Decreto-Lei número 267/2002, de 26 de Novembro, com
posteriores alterações; Licenciamento Industrial e - Regulamento
Municipal de Urbanização e Edificação
E, tendo em conta, que ao abrigo dos mesmos existe a
necessidade de realização de vistorias, no respetivo âmbito de
aplicação, bem como se verifica, a necessidade de realização de
outras vistorias para efeitos de determinação das condições de
segurança e salubridade, cuja competência é da Camara
Municipal;
Verificando-se que em 19 de Fevereiro de 2018, a Câmara
Municipal procedeu a alterações na comissão de vistoria nomeada,
para que fosse possível a realização de outro tipo de vistorias,
bem como alargar o número de técnicos que podem realizar as
mesmas
Proponho, que o Executivo delibere alargar o número de
elementos da Comissão de Vistorias, para se incluir o
Coordenador Municipal de Proteção Civil, designando, assim,
Telmo Ferreira para integrar a mesma
Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3
do artigo 57 $^{\circ}$ do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com
posteriores alterações."
Proposta aprovada por unanimidade e minuta
APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A
SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, COMO OBJECTIVO DO
MUNICIPIO ADERIR AO ACESSO EM CONETIVIDADE DEDICADA EM REDE
PRIVADA DA REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA (RNSI)
Proposta do Senhor Presidente:
"Considerando que:
A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de
comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que
assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão

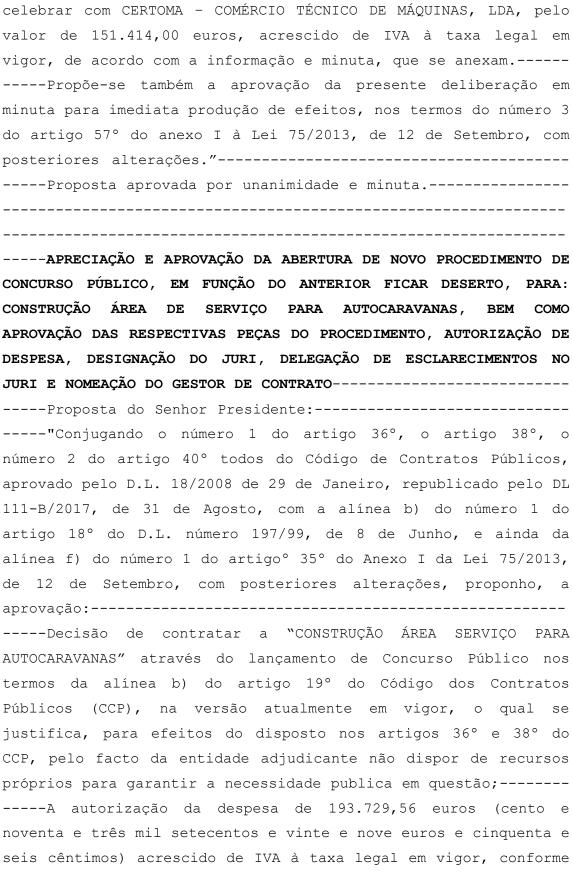


coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela Secretaria Geral Administração Interna (SGAI);----------No âmbito da partilha de recursos referenciada nos pontos supra, a SGAI disponibiliza, através da Rede Nacional Segurança Interna (RNSI), a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conetividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGAI, o acesso ao Sistema Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet; ----------Trata-se de um serviço disponibilizado pela SGAI a título gratuito, que visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança, onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades; ----------A adesão à rede segura da RNSI por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a SGAI, com vista à instalação física da conetividade entre o município e a RNSI.----------Pelo exposto, e tendo em conta a atividade e atribuições do Município, conforme disposto no número 1 e alínea c) do número 2 do artigo 23° do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, proponho que o Executivo aprecie e aprove a celebração do Protocolo com a Secretaria Geral da Administração Interna (SGAI), o qual visa estabelecer as condições necessárias

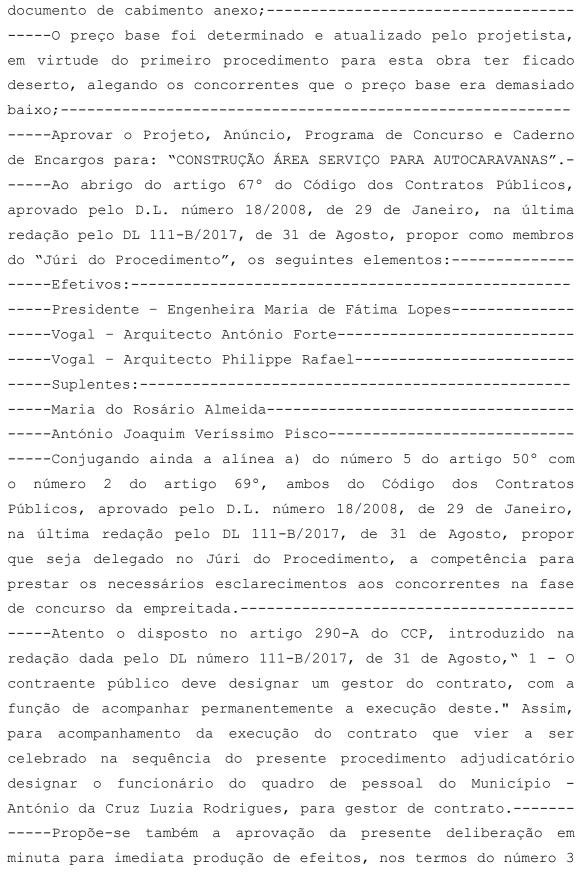




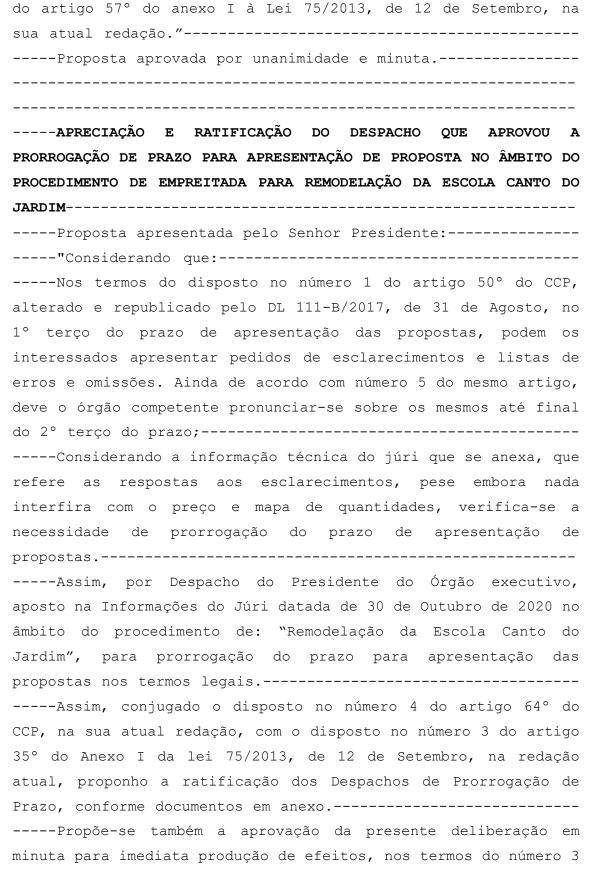




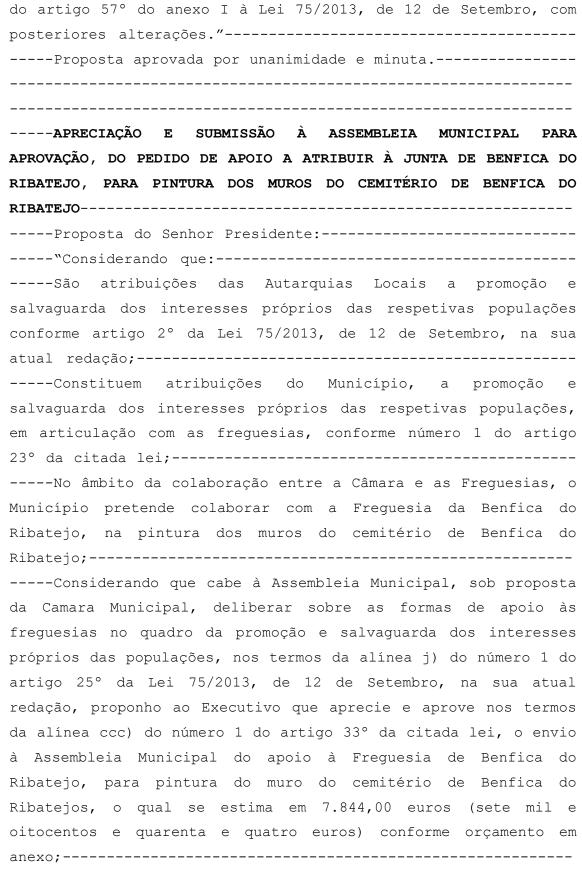




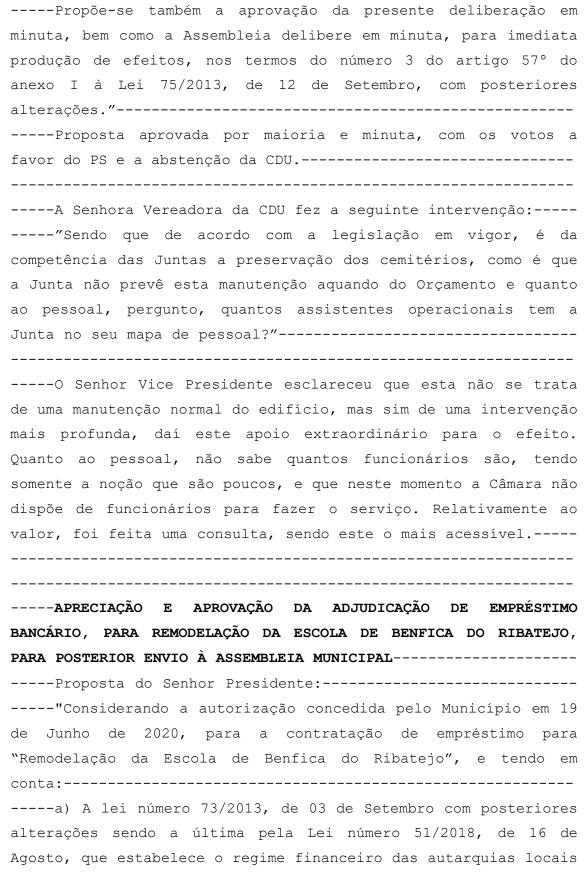














e das entidades intermunicipais, permite que os municípios junto de quaisquer instituições contraiam empréstimos autorizadas por lei a conceder crédito; ----------b) Nos termos do número 2 do artigo 49° conjugado com o número 3 do artigo 51° da Lei nº 73/2013 de 04 de Setembro, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;---------c)Nos termos do artigo 52° da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta; ---------d)Nos termos do número 5 do artigo 49° da lei 75/2013 de 03 de Setembro, conjugado com a aliena f) do número 1 do artigo 25° e com o número 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei número 75/2013 de 12 de Setembro com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara; ----------e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, conforme é prática do Município para qualquer empréstimo, das quais responderam 4 (quatro) entidades:---------f) A comissão de análise elaborou relatório de análise das propostas, sendo que no Relatório Final propôs a contratação de empréstimo ao Credito Agrícola - CCAM Ribatejo Sul. ---------Assim, proponho ao Executivo que nos termos do número 2 do artigo 51° da lei número 73/2013, de 03 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33° do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, delibere:---------A contratação de empréstimo para "Remodelação da Escola de Benfica do Ribatejo", no valor de 350.000,00 euros (trezentos e cinquenta mil euros), junto do Crédito Agrícola, com um spread de 0,85 por cento e taxa de juro mínima de 0,85 por cento



indexada a Euribor a seis meses e isento de comissões e encargos, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de acordo com o Relatório Final da Comissão, que se anexa;----------Submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para autorização e respetiva obtenção por aquele órgão de: Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos, para os anos económicos previstos, relativamente à adjudicação e contração de empréstimo bancário, por um prazo de 20 (vinte) anos, nas condições supra, conforme indicadas no relatório Final, para "Remodelação da Escola de Benfica do Ribatejo".---------Junta para o efeito: Relatório Final, Relatório Preliminar, Atas do Júri, última Ficha do Município, Documento comprovativo da capacidade de Endividamento para 2020 (situação reportada ao último trimestre), Previsão de encargos resultantes empréstimo e amortizações e respetivo resumo, Plano de Pagamentos e registo de empréstimos para além do empréstimo objeto de deliberação;---------Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta, bem como a aprovação da Assembleia em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57° do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."----------Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----_____ ----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL---------Proposta do Senhor Presidente:---------"Considerando a autorização concedida pelo Município em 06 de Julho de 2020, para a contratação de empréstimo para "Construção da Casa Mortuária de Fazendas de Almeirim", e tendo em conta:-----em ----a) A lei número 73/2013, de 03 de Setembro com posteriores



alterações sendo a última pela Lei número 51/2018, de 16 de Agosto, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios junto de contraiam empréstimos quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito; ----------b) Nos termos do número 2 do artigo 49° conjugado com o número 3 do artigo 51° da Lei número 73/2013 de 04 de Setembro, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;---------c) Nos termos do artigo 52° da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta; ----------d) Nos termos do número 5 do artigo 49° da lei 75/2013 de 03 de Setembro, conjugado com a aliena f) do número 1 do artigo 25° e com o número 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei número 75/2013 de 12 de Setembro com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara; ----------e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, conforme é prática do Município para qualquer empréstimo, das quais responderam 4 (quatro) entidades; -----------f) A comissão de análise elaborou relatório de análise das propostas, sendo que no Relatório Final propôs a contratação de empréstimo à Caixa Geral de Depósitos.---------Assim, proponho ao Executivo que nos termos do número 2 do artigo 51° da lei número 73/2013, de 03 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33° do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, delibere:---------A contratação de empréstimo para "Construção da Casa Mortuária de Fazendas de Almeirim", no valor de 200.000,00



(duzentos mil euros), junto da Caixa Geral de Depósitos, com um
spread de 0,79 por cento e taxa de juro mínima de 0,79 por cento
indexada a Euribor a seis meses e isento de comissões e
encargos, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Relatório
Final da Comissão, que se anexa;
Submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para
autorização e respetiva obtenção por aquele órgão de:
Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de
Repartição de Encargos, para os anos económicos previstos,
relativamente à adjudicação e contração de empréstimo bancário,
por um prazo de 10 (dez) anos, nas condições supra, conforme
indicadas no relatório Final, para "Construção da casa Mortuária
de Fazendas de Almeirim."
Junta para o efeito: Relatório Final, Relatório Preliminar,
Atas do Júri, última Ficha do Município, Documento comprovativo
da capacidade de Endividamento para 2020 (situação reportada ac
último trimestre), Previsão de encargos resultantes do
empréstimo e amortizações e respetivo resumo, Plano de
Pagamentos e registo de empréstimos para além do empréstimo
objeto de deliberação;
Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em
minuta, bem como a aprovação da Assembleia em minuta, para
imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo
57° do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei
25/2015, de 30 de Março."
Proposta aprovada por unanimidade e minuta
APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À
ASSOCIAÇÃO FIFCA - FESTIVAL INTERNACIONAL F. CULTURAS E ARTES,
DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS COM A INSCRIÇÃO NO CIOFF
PORTUGAL E INATEL, TENDO EM VISTA O FESTIVAL FIFCA SER FESTIVAL
CIOFF
Proposta do Senhor Presidente:
"Considerando que:

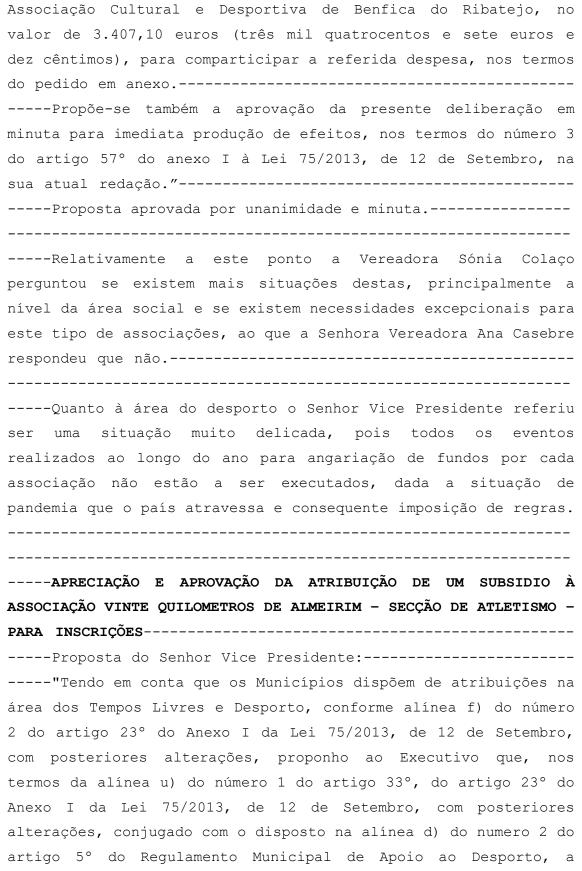


----O CIOFF (Conselho Internacional de Organizações Festivais de Folclore e Artes Tradicionais) é Parceiro Oficial da UNESCO, acreditado para o Comité de Património Cultural Imaterial. Criado em 1970, a missão do CIOFF é salvaguardar, promover e difundir a cultura tradicional e o folclore; ---------Os Festivais CIOFF promovem o intercâmbio cultural e a Paz entre os Povos. Neles participam grupos nacionais e pelo menos 5 grupos estrangeiros, que apresentam espetáculos de dança e música ao vivo, artesanato, workshops, jogos tradicionais, etc.-----A Direção da Associação FIFCA-Festival Internacional F. Culturas e Artes, candidatou o FIFCA a Festival CIOFF, sendo que para o efeito é necessário que a Associação paque a respetiva quota;---------Por outro lado,---------A missão da Fundação INATEL consiste na promoção das atividades de tempos livres e lazer dos jovens, trabalhadores e dos seniores, as quais contribuem para o bemestar integral e o desenvolvimento pessoal de cada um, bem como para a inclusão social de todos cidadãos; ---------Os seus associados poderão beneficiar de patrocínios da Fundação na realização e espetáculos e outros apoios; ----------A inscrição desta Associação quer no CIOFF Portugal quer no INATEL reveste uma mais-valia pois o Festival que organizam é de relevância para o concelho, devido às atividades que se realizam, o envolvimento da comunidade e a projeção do concelho que o evento permite, garantindo assim a continuidade da atividade da Associação; ----------No ano de 2020, face à pandemia causada pelo Coronavírus SARS-COV-2 e à doença COVID-19, têm sido muito escassas, se não mesmo inexistentes, as atividades que os Grupos Folclóricos costumam desenvolver para gerar receitas, prevendo-se que a retoma seja muito lenta para este tipo de atividades;---------Assim, atento, a que os Municípios dispõem de atribuições a nível do património, cultura e ciência e promoção do desenvolvimento, conforme alíneas e) e m) do número 2 do artigo



23° do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro na atual redação, proponho ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33° do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a atribuição de um subsídio à Associação FIFCA-Festival Internacional F. Culturas e Artes, no valor de 300,00 euros (trezentos euros) destinado a comparticipar as despesas com a sua inscrição no CIOFF Portugal e INATEL. ----------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."----------Este ponto foi retirado da Ordem de trabalhos e será presente a uma próxima reunião.-----_____ ----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO PARA OBRAS À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE BENFICA DO RIBATEJO ----Proposta do Senhor Presidente:--------"Considerando:----------O pedido realizado pela Associação Cultural e Desportiva de Benfica do Ribatejo para fazer face a despesas com o tratamento e impermeabilização de coberturas do edifício da sua sede, em virtude do telhado se encontrar bastante degradado e com as primeiras chuvas já ter entrado água, o que virá a degradar o restante do edifício;----------No ano de 2020, face à pandemia causada pelo Coronavírus SARS-COV-2 e à doença COVID-19, têm sido muito escassas, se não mesmo inexistentes, as atividades que as Associações costumam desenvolver para gerar receitas, prevendo-se que a retoma seja muito lenta para este tipo de atividades.---------Proponho, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5° do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugado com a alínea o) do número 1 do artigo 33° do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a atribuição de um subsídio extraordinário à

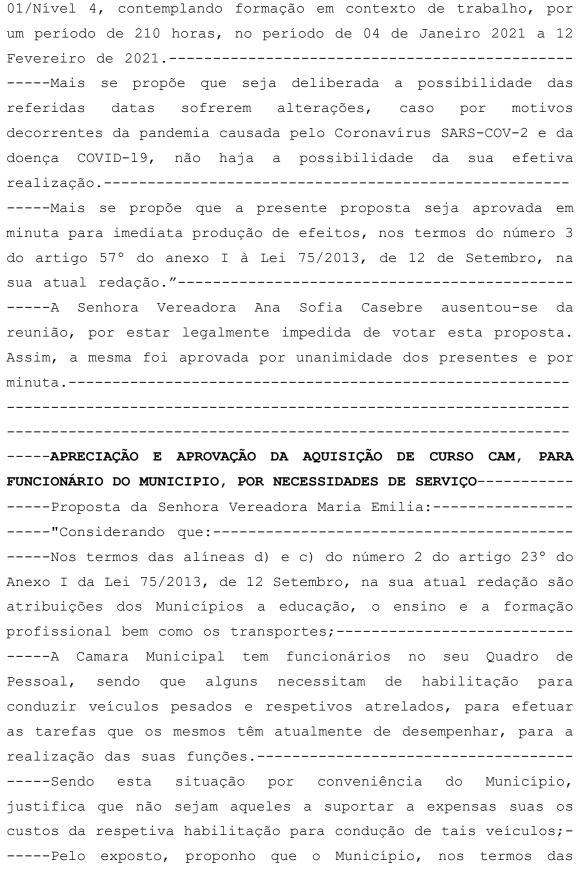






atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 128,20 euros (cento e vinte e oito euros e vinte cêntimos) à Associação Vinte Quilómetros de Almeirim, secção de Atletismo, para apoio a inscrições.---------Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."--------Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----_____ ---------APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ESTÁGIO PARA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO DE DOIS FORMANDOS DO CURSO DE TÉCNICO DE PROTECÇÃO CIVIL, ACÇÃO 01/NIVEL 4, DO SERVIÇO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTARÉM---------Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emilia:------"Considerando:----------A solicitação do Instituto de Emprego e Formação Profissional, para ser acolhido em regime de estágio os formandos Ricardo Manuel da Fonseca Casebre e Nuno Miguel Verdasca D'Almeida, do Curso de Técnico de Proteção Civil, ação 01/Nível 4, contemplando formação em contexto de trabalho, por um período de 210 horas, no período de 04 de Janeiro de a 12 de Fevereiro de 2021;----------Os referidos estágios não acarretam quaisquer encargos financeiros para o Município; ---------Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e formação profissional e da cultura, conforme disposto nas alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23° e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33° do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao Executivo que aprecie e aprove os Estágios para Formação Prática em Contexto de Trabalho para os formandos Ricardo Manuel da Fonseca Casebre e Nuno Miguel Verdasca D'Almeida, do Curso de Técnico de Proteção Civil, ação







disposições supra, que proporcione ao funcionário do Quadro de
Pessoal - Carlos Ribeiro, a renovação de curso CAM, para que
possa desempenhar as funções de maior conveniência ao serviço do
Município
Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3
do artigo 57° do anexo I à Lei $75/2013$, de 12 de Setembro, com
posteriores alterações."
Proposta aprovada por unanimidade e minuta
Às dezasseis horas e dez minutos foi encerrada a reunião
E eu,,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta,
que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Vice
Presidente
O Vice Presidente da Câmara A Assistente Técnica